

ASSUNTO: Audição dos representantes da Petição n.º 117/XV/1.ª – Pelo direito a um regime de mobilidade de docentes por motivo de doença para todos os professores

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Educação e Ciência

Exmas. Sras. E Srs. Deputados

No seguimento da audição referida em epígrafe, realizada no último dia 11 abril, na Assembleia da República cabe-me, enquanto peticionário, cumprir o dever de resposta às questões solicitadas pelos grupos parlamentares na supracitada audição.

Neste sentido, darei resposta pela ordem cronológica de intervenção, na supra audição:

- **Grupo Parlamentar do Partido Socialista**

Em primeira instância, antes de proceder às efetivas respostas, gostaria de salientar e lamentar o facto de o discurso do partido, relativamente à causa apresentada, assentar numa clara e evidente proteção partidária, repetitivo, incoerente e sem qualquer sentido crítico e construtivo à análise e resolução das problemáticas elencadas, pelos peticionários, ao decreto-Lei n.º 41/2022, de 17 de junho, como comprovam os argumentos referenciados pela Exma. Sr.ª deputada, Rosa Venâncio, sobre a supracitada lei, que passo a citar -***“Onde se reconhece a necessidade de continuar a garantir a proteção e o apoio da doença aos docentes, aos familiares que se encontram a seu cargo, bem como a importância de se introduzir critérios que permite apurar a capacidade de acolhimento por parte do agrupamento das escolas ou escola não agrupada, e garantir uma gestão e utilização mais equilibrada, eficiente e racional do pessoal docente...”***, fim de citação. Repudio, por isso, a estratégia cega de defesa partidária, ao invés da defesa dos direitos dos cidadãos para o qual foram eleitos.

De seguida elenco as questões colocadas e respetivas respostas:

1. **Quais são os factos concretos que integram a conduta dolosa e premeditada do governo que colocam em possível risco efetivo a vida de cidadãos nacionais e/ou atentar contra a sua integridade física e mental?**
2. **Gostaria que concretizassem quais as são as ilegalidades que dizem existir no atual regime de mobilidade por motivo de doença?**

As primeiras duas questões estão interligadas e, portanto, enquadro-as na mesma resposta. Assim, considerando o facto de o Ministério da Educação transformar um procedimento/solicitação em concurso, sem calendarização programada, prazos curtos para cumprimento dos pressupostos, o desconhecimento público do mapa de vagas a “concurso”, colocação em duas fases distintas, não analisando os pedidos de aperfeiçoamento em tempo útil e a introdução de critérios discriminatórios entre docentes, comprovadamente doentes, revelam posições pouco transparentes e desonestas para docentes e/ou familiares doentes. Por outro lado, o presente regime de mobilidade por motivo de doença gerou sérias violações dos direitos e garantias constitucional e legalmente previstos em matéria de segurança e saúde dos trabalhadores no trabalho, excluindo milhares de docentes do processo, em clara e manifesta contradição com os propósitos inscritos no preâmbulo do Decreto-lei n.º 41/2022, de 17 de junho, como o cumprimento da condição fundamental de acesso – “serem portadores, ou terem a seu cargo familiar portador de doença incapacitante” não é garantia de colocação e de acesso a este regime de proteção laboral na doença”. Para melhor perceção desta contradição, reitera-se o referido pela Exma. Sr.ª deputada, Rosa Venâncio, e já transcrito no início do presente documento, que passo a citar, *“reconhece-se a necessidade de se continuar a garantir a proteção e apoio na doença aos docentes, e aos familiares que se encontrem a seu cargo, quando se verifique a imperiosa e comprovada circunstância de necessitarem de se deslocar para agrupamento de escolas ou escola não agrupada que se situem perto do local de prestação de cuidados médicos ou dos apoios a prestar...”*, fim de citação - facto que não se verifica em muitos e variados casos de docentes que recorreram ao regime de mobilidade por doença.

Além destas incongruências políticas elenco uma outra: o desrespeito pela **Carta Social Europeia** que define direitos sociais fundamentais dos trabalhadores que os

estados-membros devem garantir, nomeadamente, o direito dos trabalhadores a condições de trabalho justas, à segurança e higiene no trabalho, o direito de beneficiar de todas as medidas que lhes permitam gozar do melhor estado de saúde que possam atingir e de participar, na determinação e melhoria das condições de trabalho e do meio de trabalho no posto de trabalho.

Por fim, referencio alguns exemplos que comprovam a injustiça vivida nos últimos tempos, pelos professores visados e que atentam, claramente, contra a sua vida e/ou integridade física e mental, a saber;

Ex1 - A colega, Fernanda, doente oncológica, solicitou MPD. O pedido foi aceite, mas sem colocação por falta de vaga. Esta colega foi desvalorizada, pela tutela, num período da vida em que necessitava dos cuidados médicos e do calor familiar.

Ex2 – A Ariana Oliveira é uma menina autista, com défice cognitivo e graves perturbações da linguagem. Eu, enquanto pai e peticionário presente na supracitada audição, recorri à MPD para cumprir os deveres profissionais e **garantir os deveres tutoriais**, em simultâneo. Este pedido foi aceite, mas não colocado por falta de vaga, ou seja, para a tutela **não é relevante que sejam assegurados os devidos desenvolvimentos e direitos da criança**, de forma a se tentar que seja, no futuro, uma cidadã autónoma e contributiva para a sociedade. Lamento muito esta perceção e entendimento do dever ético, moral e social por parte da tutela. Considero, por isso, estas condutas lesivas, revoltantes, desonestas e irresponsáveis.

3. Na vossa perspetiva, quais os critérios adequados a aplicar de forma a garantir os direitos aos docentes em caso de necessidade efetiva do regime?

O regime de mobilidade por doença, quando solicitado e devidamente comprovado não deve estar sujeito a qualquer critério que limite ou impeça a respetiva mobilidade.

Neste sentido, repudiamos o presente decreto-lei n.º 41/2022, de 17 de junho, por não respeitar os princípios e direitos fundamentais elencados nas primeira e segunda respostas.

Acrescento que “concorri” para 23 escolas/agrupamentos e não consegui qualquer colocação. Estranho, muito estranho...

4. Têm conhecimento do número de casos que são considerados como irregulares?

Esta última questão espelha, de forma, clara e contundente, a desorientação governativa e/ou a perspetiva altruísta com que o grupo parlamentar entende a temática apresentada. Não cabe aos docentes o papel de fiscalizadores de irregularidades. Esse papel é da responsabilidade da tutela que, ao contrário de adotar procedimentos transparentes, como proceder a juntas médicas para comprovar os pedidos solicitados, evocou, como justificação das alterações, a conduta menos própria dos docentes no recurso à MPD.

Repudio, totalmente, esta atitude.

- **Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata**

Apesar de não ter colocado qualquer pergunta específica aos petionários, registo e congratulo-os pelas iniciativas legislativas tomadas, nomeadamente o Projeto-resolução n.º 599, enviado ao governo e o requerimento de questões a solicitar os devidos esclarecimentos sobre o Decreto-Lei n.º 41/2022.

Contudo, gostaria de registar que esperava e espero muito mais ação do partido para com a presente causa.

- **Grupo Parlamentar do CHEGA**

1. Se as doenças de que os professores padecem podem, ou não ser desfiladas dos ambientes de sala de aula que temos?

Os contextos de sala de aula, no contexto presente, é o resultado das políticas de ensino praticadas, em Portugal, desvirtualizadas do conceito de responsabilidade, de compromisso e de conhecimento do aluno. Como tal, o aluno é instruído num contexto de desvalorização, agravando os desvios comportamentais existentes em sala de aula.

É sabido que a profissão docente é sujeita a um desgaste emocional e psicológico elevado e o contexto de sala de aula é o principal impulsionador para este mesmo desgaste.

2. Temos ou não fugido a resolver este problema durante anos?

A ação política é essencial na resolução do problema. Cabe a todos os partidos políticos pensarem, refletirem e agirem em prol da educação, mas, e infelizmente, os problemas da escola têm recaído, quase exclusivamente, na ação do professor. Os papéis estão, na minha perspetiva, totalmente invertidos e, daí, o conseqüente agravar dos problemas comportamentais.

3. Acreditam ou não em respostas estruturais para estes problemas, incluindo pela iniciativa dos próprios peticionários?

É primordial que existam respostas estruturais, no sentido de repor justiça e verdade à necessidade dos docentes, em contexto de doença. Um país democrático não pode seguir caminhos extremos e ditatoriais que coloquem em causa a inclusão social e o direito a cuidados médicos.

• **Grupo parlamentar da Iniciativa Liberal**

1. Até que ponto esta situação pode levar ao abandono da profissão?

Nesta questão enquadram-se o sentimento de milhares de docentes que foram abandonados pela tutela. Quando um docente é levado a escolher, pela tutela, entre saúde/família e trabalho, a resposta parece-nos óbvia.

2. Se existe informação disponível quanto às vagas não ocupadas?

Esta temática revela a forma pouco transparente com que o ministério da educação tem gerido todo este processo. O facto de não dar a conhecer as vagas solicitadas pelos agrupamentos de escola, bem como, as vagas não ocupadas, foi uma medida intencional e maquiavélica para não permitir uma avaliação lógica e coerente dos docentes. Como diz o velho ditado – *“quem não deve, não teme”*

3. Processo de verificação dos professores em MPD e chamados a juntas médicas, se temos informações relativas a isso?

Apenas tenho conhecimento das notícias difundidas nos canais digitais que indiciam o início de juntas médicas, na região sul do país, aos docentes colocados em MPD. Repudio, solenemente, o facto de exigirem que estas juntas sejam realizadas em Lisboa, independentemente, da região do país onde o docente

exerce ou vive. Mais um evidente sinal, do Ministério da Educação, de desrespeito pelo professor, pela pessoa e pelos alunos (a deslocação implica faltar e, quanto mais distante, maior será a ausência).

- **Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português**

- 1. Consideram que o regime anterior de MPD deveria ser reposto?**

No sentido de terminar, já, com todas as injustiças criadas pelo DL n.º 41/2022, o anterior regime deveria ser retomado, até discussão de uma nova solução que não viole direitos fundamentais. Só poderá ser criado um novo regime quando existir vontade, sensibilidade e responsabilidade política para mudar uma panóplia de leis, como, p.e., despacho conjunto A-179/89-XI, de 12 de setembro

- 2. Que alterações consideram necessárias, mesmo com o regime anterior, que permita uma melhor proteção ao professor e a garantia da escola pública?**

Na minha modesta opinião, atualizada a lei que tipifique as doenças incapacitantes, o novo regime deveria, apenas, obrigar o docente a indicar a totalidade dos agrupamentos/escolas num raio máximo de 10 km da sua zona de residência ou local dos cuidados médicos. Desta forma, permitiria o acesso ao trabalho, de forma digna e respeitosa, todos os docentes e/ou docentes com ascendente e descendentes diretos em situação de doença comprovada, e sem sobrelotação de algumas escolas (relembro que o anterior regime apenas permite a escolha de uma só escola).

- **Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda**

Apesar de não ter sido colocada qualquer questão, agradeço a frontalidade com que esclareceu as razões para justificar o não pedido de fiscalização da constitucionalidade do decreto-lei n.º 41/2022.

Embora não concordando, a verdade e sinceridade fica bem em qualquer lugar e, por isso, a minha saliência ao nobre gesto.

Com os melhores cumprimentos,

Braga, 17 de abril de 2023

O peticionário
José Ricardo Gonçalves Oliveira